



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**DECRETO Nº 2.190, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.**

**GERSO JOSÉ RONCAGLIO**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Municipal nº 1.249, de 07 de maio de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados como membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, conforme o artigo 3º da supracitada Lei Municipal os seguintes servidores: ANGELITA DE GIACOMETTI, ELSA MARIA TRENTIN FOCHI e PAULO RICARDO CAVAGNI.

**Parágrafo Único.** Pelas atividades exercidas na Comissão, os membros titulares perceberão gratificação nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.249/2015.

**Art. 2º** Ficam designados como membros suplentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, conforme o artigo 3º da supracitada Lei Municipais os seguintes servidores: 1º Suplente SIDINEI PAULO PIDT, 2º Suplente LIAMARA HELENA FRACARO e 3º Suplente RAFAEL ZANIVAN.

**Parágrafo Único.** No impedimento de algum dos titulares assumirá um suplente na ordem prevista no *caput*, percebendo gratificação nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.249/2015.

**Art. 3º** A designação dos membros é por tempo indeterminado.

**Art. 4º** Os membros titulares se reunirão para eleger o Presidente da Comissão.

**Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.109, de 1º de julho de 2023.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 01 de fevereiro de 2024.**

**Gerso José Roncaglio**

**Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito**

Registre-se e publique-se



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Em: 01/02/2024.

Julia Caldato Roncaglio  
Secretária Municipal de  
Administração e Planejamento.